

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.180  
de 27 de março de 2020.

(Projeto de Lei da Mesa Diretora)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer vale alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em cartão benefício aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.”

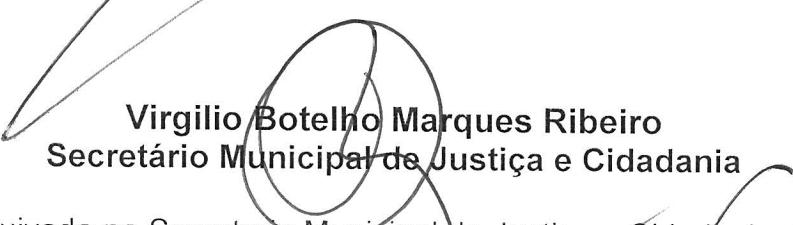
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

  
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

  
Virgilio Botelho Marques Ribeiro

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de março de 2020.

  
José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe